



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO Nº 091/2019/SECELJ/PMA

CONVITE Nº CC.2019.003.PMA.SECELJ

SUMARIO MINUTA

- 01 – OBJETO:
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:
- 03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO:
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO:
- 05 – CREDENCIAMENTO:
- 06 – HABILITAÇÃO:
- 07 - PROPOSTA COMERCIAL:
- 08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- 09 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- 10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO:
- 11 - ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVITES:
- 12 – PAGAMENTO:
- 13 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO:
- 14 - FONTE DE RECURSOS:
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

ANEXOS:

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- VIII – TERMO DE REFERENCIA
- IX – MINUTA DO CONTRATO

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao presidente e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

02. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10:00min do dia 11/11/2019, quando serão iniciados os trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO:

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Convite será processado na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

04. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderá participar do presente Convite:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA.
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

05. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de contrato social, ou estatuto da sociedade válido a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, o presidente considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de e do prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do presidente.

06. HABILITAÇÃO:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
CONVITE N.º CC.2019.003.PMA.SECELJ

6.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente Convite;

6.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

6.4. O ENVELOPE N.º 1 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

6.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Convite, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade (Certidão conjunta federal)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

6.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

6.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, deverá ser apresentados em cópias legíveis Contrato Social, Copias do RG dos sócios, CNPJ no prazo de no mínimo de 60 (sessenta) dias, (INSS), (FGTS), (CNDT), Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG).

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. No caso de inabilitação, o presidente retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. No julgamento da habilitação, o presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

07. PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
CONVITE N.º CC.2019.003.PMA.SECELJ

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente, instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

g) Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar as declarações em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório.

7.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades, adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido, sua substituição.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8. O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10. **Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO:

10.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Convite, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao presidente/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao presidente, no Prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia BR 316, km 08), Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10. Em não havendo recursos a presidente fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVITE:

11.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no item 5 (cinco) do termo de referência e seus Anexos, e em conformidade com as condições de vigências Contratuais, e da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ.

11.2. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

12. CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

12.4.1. A (s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da SECELJ, respeitando-se as previsões legais.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e contrato.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

O valor orçado para a execução contratual corresponde a R\$ 309.222,80 (Trezentos e nove mil. Duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2781200032151 – Implantação do Polo do Programa Esporte;

Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 3390301400 – Material Educativo e Esportivo;.

Fonte: 100101 – Recursos Ordinários do Tesouro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Caso a licitante adjudicada não apresente a sua proposta, com falhas no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber na Secretaria, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

15.4. A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a presidente poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a SECRETARIA rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Convite que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do CONVITE.

16.4. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

16.5. A Secretaria reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.6. A presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da Secretaria, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 31 de outubro de 2019

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente da CPL/PMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexo.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos.

....., CNPJ-MF n.º ____, representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto, que tendo examinado o Convite, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso)

(cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos.

....., inscrita no CNPJ
nº....., representada pelo(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto, que na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .
__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE N.º CC/2019.003.PMA.SECELJ

DATA: 11/11/2019

HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos.

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. CC.2019.003.PMA.SECELJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexo.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE Nº CC/2019.003.PMA.SECELJ
DATA: 11/11/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: Fornecimento de material esportivo, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ no município de Ananindeua-Pa, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e exigências neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de _____, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$._____ (___ valor por extenso___).

O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, conforme o item 5 (cinco) do termo de referência e em conformidade com as condições de vigências Contratuais.

O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

O Prazo de Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias conforme o Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SECRETARIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

___ (localidade)___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura)___

(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Secretaria solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório na modalidade Carta Convite para Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**.

2. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	50	unid	Troféu medindo aproximadamente 45 cm de altura na sua totalidade, composto de: Corpo medindo aproximadamente 32,5 cm, contendo placa arredondada nas bordas, medindo na largura inferior aproximadamente 6,0 cm e na largura da parte superior 14 cm, confeccionado em resina com metalização/ou/poliuretano com metalização na cor OURO (Dourado), contendo na parte superior meia bola de futebol confeccionada em ABS, com gomos alternados em preto e dourado. Base quadrada com bordas arredondadas, confeccionada em resina com metalização/ou/poliuretano com metalização na cor OURO (Dourado), medindo aproximadamente 12,5 cm.			
02	10	unid	Apito para uso de árbitro, confeccionado em plástico, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão.			
03	100	unid	Aro Tipo Bambolê , confeccionado em tubo de polietileno de ¾, de alta resistência, colorido, medindo entre 63 cm e 65 cm de diâmetro.			
04	100	unid	Bola de Basquete Masculino Adulto , confeccionada em borracha, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida.			
05	100	unid	Bola Oficial Infantil confeccionada em borracha de cores variadas (indiferente), com 16 cm a 18 cm de diâmetro, circunferência de 51 cm a 57 cm, pesando entre 300 e 350 gramas, com pino sobressalente.			
06	50	unid	Bola de Futsal Masculino Adulto Oficial , confeccionada em PU, gomos termo soldados, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, miolo removível e lubrificado, aferida.			
07	50	unid	Bola de Handebol Feminino Adulto , com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			aferida.			
08	100	unid	Bola de tênis , tipo 1 - velocidade alta, confeccionada em borracha, prensada			
09	100	unid	Bola de Voleibol confeccionada em PVC, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado.			
10	20	unid	Bola de Medicine Ball pesando 1,0 kg, confeccionada em borracha matrizada, miolo removível e lubrificado, contendo em seu interior câmara em butil.			
11	100	unid	Bola de Futebol de Campo , confeccionada em PVC, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida.			
12	60	unid	Bomba de ar , para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com duas (02) agulhas finas.			
13	30	unid	Caneleira tradicional para hidroginástica , confeccionado em EVA flutuante, extra macio, leve e flexível, cor a definir, com cinta e faixa, medindo aproximadamente 32 cm x 24 cm x 3,0 cm.			
14	480	unid	Colete para treinamento com elástico lateral inferior, que deverá estar a 20 cm da barra. Confeccionado em tecido poliéster, tamanho M, 66/64 cm altura x 53/51 cm largura, respectivamente, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua, e o logotipo do Programa, de acordo com o layout apresentado.			
15	60	unid	Cone , confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm X 40 cm, altura de 50 cm.			
16	60	unid	Cone , confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm X 40 cm, altura de 25 cm.			
17	100	unid	Corda confeccionada em cordão de poliuretano 6,0 mm, comprimento de 2,90 m, anatômica e semiflexível, em plástico super resistente, sendo a corda fixada internamente na manopla, sem sistema giratório.			
18	50	Jogo	Jogo de Dama , confeccionado em madeira MDF, composto de tabuleiro quadrado medindo de 23 cm a 25 cm de lado impressão em silkscreen com tinta atóxica e 24 (vinte e quatro) pedras em duas cores, 12 (doze) de cada cor, com 2,0 cm a 2,5 cm de diâmetro X 3,0 mm a 5,0 mm de espessura, lacrado por invólucro plástico. Acompanha folheto de instrução.			
19	50	jogo	Jogo de dominó tradicional , confeccionado em plástico duro, composto de 28 (vinte e oito) peças medindo entre 4,9 cm e 5,1 cm de comprimento X 2,4 cm e 2,6 cm de largura X 7,0 mm e 9,0 mm de espessura, tingido com anilina branca atóxica, visualização nítida da quantidade de bolinhas pintadas com tinta preta, acondicionadas em estojo, lacrado por invólucro plástico. Acompanha folheto explicativo com as regras do jogo e especificações do			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			produto.			
20	50	jogo	Jogo de xadrez , composto por 32 (trinta e duas) peças confeccionadas em madeira atóxica polida, sem verniz, contendo 16 (dezesseis) peças claras e 16 (dezesseis) escuras, sendo que a peça maior deverá medir no mínimo 5,63 cm e a menor no mínimo 3,42 cm, acompanhada de tabuleiro confeccionado em madeira, atóxica e pintura em verniz, acondicionada em caixa de madeira com abertura de dobradiças. Acompanha folheto explicativo com as regras do jogo e especificações do produto.			
21	100	unid	Luva Sparring , confeccionada em couro sintético, enchimento em camada dupla, combinada com EVA e com a tecnologia de fusão de gel, formato pré-curvado arredondado, forro de cetim, repelente de umidade, velcro de alta qualidade para fechamento.			
22	2000	unid	Medalha Ouro , Prata e Bronze redonda, confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do Programa específico, e ao centro o brasão da Prefeitura de Ananindeua, em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.			
23	05	unid	Mesa de Tênis , confeccionada em madeira aglomerada, com superfície lisa e plana, de cor escura fosca, medindo 2,74 m de comprimento X 1,525 m de largura e ser posicionada com 76 cm de altura, sobre pés dobráveis. O tampo será demarcado por linhas brancas de 2,0 cm de largura, tendo as linhas divisórias 3,0 cm de largura.			
24	60	par	Raquete de Tênis de Mesa confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, um lado na cor vermelha e outro na cor preta, qualquer tamanho, forma e peso.			
25	10	unid	Rede de Tênis de Mesa , confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.			
26	10	unid	Rede para Aro de Basquete , medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 4,0 mm, com malha de 7,0 cm X 7,0 cm.			
27	20	unid	Rede para Futebol de Campo , confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.			
28	10	unid	Rede para Futsal , confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.			
29	20	unid	Rede para Voleibol , confeccionada em polietileno (nylon),			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			de filamento contínuo na cor preta de 2,0 mm, medida oficial, com 01 faixa superior em lona de algodão nº 800, com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.			
30	80	unid	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,00 m x 1,00 m x 40mm (c x l x e), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.			
31	50	unid	Troféu 80 cm – composto por: Base 1- confeccionada em MDF (fibra de média densidade) sobreposta, espessura de 5,0 cm, diâmetro de 24 cm, laqueada na cor verde, a frente uma plaqueta retangular em aço carbono, de 12 cm de comprimento x 3,0 cm de altura, com a inscrição “Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude da Cidade de Ananindeua” – 1º colocado. Entre as bases 1 e 2 – Distância de 25 cm, contendo entre 8 e 10 cm tubos de metal niquelado com 20 cm de altura e 40 mm ³ de diâmetro, angulado em 90°. Base 2 – confeccionada em MDF sobreposta			
32	50	unid	Troféu 60 cm – Composto por: Base 1 - confeccionada em MDF (fibra de média densidade) sobreposta, espessura de 5,0 cm, diâmetro de 24 cm, laqueada na cor verde, a frente uma plaqueta retangular em aço carbono, de 12 cm de comprimento x 3,0 cm de altura, com a inscrição “Secretaria de cultura, Esportes, Lazer e Juventude da Cidade de Ananindeua” – Entre as bases 1 e 2 – Distância de 25 cm, contendo entre 8 e 10 tubos de metal niquelado com 20 cm de altura e 40 mm ³ de diâmetro, angulado em 90°. Base 2 - confeccionada em MDF sobreposta, fibra de média densidade, espessura de 5,0 cm, diâmetro de 20 cm, laqueada na cor preta, contendo uma faixa verde central, plotagem vinil holográfico. Corpo: confeccionado em aço carbono 4,0 mm, côncavo vazado e detalhes em baixo relevo gravado o jogador de futebol com a bola, medindo entre 32 cm e 37 cm de altura fixado nas laterais da base 2, ao centro uma coluna em MDF tubular, medindo entre 32 cm e 37 cm de altura, fixada a esta coluna um acessório circular composto de acrílico espelhado de 4,0 mm em poliéster escovado prata, contendo a inscrição circundando um desenho da bola de futebol na cor verde, os dizeres: “TAÇA CIDADE DE Ananindeua”. Na parte superior do troféu base em MDF, chapa única de 4,0 cm de espessura, em sentido vertical acessório em MDF na cor preta, com detalhe sobreposto na parte central em formato de meia-lua, medindo 6,0 cm de espessura e entre 12 cm e 15 cm de altura, uma bola vazada em MDF contendo em sua parte central uma bola de futebol com detalhamento artesanal, medindo entre 10 cm e 12 cm de diâmetro, confeccionada em resina de poliéster, banhado a vácuo, na cor Prata.			
33	50	unid	Troféu 30 cm , confeccionado em MDF, contendo: Base: retangular medindo 14 cm x 7,0 cm x 1,0 cm de espessura, confeccionada em MDF, com sobreposição de um de círculo medindo 8,5 cm de diâmetro e 4,3 cm de altura.			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Corpo: - Lateral esquerda confeccionado em MDF, corte a laser com formato irregular, medindo 21 cm x 7,5 cm x 5,0 mm, pintura em esmalte na cor preta. Sobreposto ao MDF no mesmo formato, com 19 cm altura x 6,8 cm x 2,0 mm espessura, pintura em esmalte na cor bronze. - Lateral direita em acrílico cristal e corte a laser, de formato irregular medindo 19 cm x 6,8 cm x 3,0 mm de espessura. Colado nesta lateral, um círculo de MDF com pintura em esmalte dourado, medindo 70 mm de diâmetro x 3,0 mm espessura, contendo adesivo resinado e gravação digital com logotipo do evento/desenho de bolas das modalidades.			
34	10	jogo	Uniforme para BASQUETEBOL , composto de 12 camisas e 12 calções confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120 por m ² , na cor branca, laranja e preto, com impressões de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 04 a 15, medindo no mínimo 20 cm de altura nas costas e no mínimo 15 cm de altura na frente, numeração na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua – SECELJ.			
35	10	jogo	Uniforme para FUTSAL , composto de 14 camisas + 02 camisas de goleiro e 14 calções + 02 calções de goleiro, confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120 por m ² , com impressões de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento, na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 16, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua – SECELJ.			
36	10	jogo	Uniforme para HANDEBOL , composto de 14 camisas + 02 camisas de goleiro e 14 shorts + 02 shorts de goleiro, confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120 g/m ² , com impressões de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 16, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua –SECELJ, Feminino.			
37	10	jogo	Uniforme para HANDEBOL , composto de 14 camisas + 02 camisas de goleiro e 14 calções + 02 calções de goleiro, confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120 g/m ² , com impressões de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 16, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Ananindeua, Masculino.			
38	10	jogo	Uniforme para VOLEIBOL , composto de 12 camisas e 12 shorts confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120 por m ² , na cor branca, laranja e preto, com impressão de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 12, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua–SECELJ, Feminino.			
39	10	jogo	Uniforme para VOLEIBOL , composto de 12 camisas e 12 calções confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120 por m ² , na cor branca, laranja e preto, com impressão de números frente e costas, logotipo do Programa ou Evento na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 12, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua –SECELJ, masculino.			
40	10	KIT	Uniforme para FUTEBOL ADULTO , composto de 12 camisas + 14 calções, confeccionados em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120 por m ² , com impressões de números frente e costas, logotipo , na frente conforme padrão, logotipo da Prefeitura em uma cor, em silkscreen de primeira qualidade. Deverão ser numerados de 01 a 16, nas costas medindo no mínimo 20 cm de altura e na frente medindo no mínimo 15 cm de altura, na cor branca, contendo o logotipo da Prefeitura de Ananindeua – SECELJ.			
VALOR TOTAL DA COTA:				R\$ 0,00		
						R\$ 0,00

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Na proposta de preço deverão constar:

3.1.1. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

3.1.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e sem previsão inflacionária;

3.1.3. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Funcional Programática:

Natureza de Despesa::

Sub-elemento:

Fonte:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Contratante, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

5.1. O material será entregue conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 Carta Convite, do tipo menor preço global.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SECELJ**;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

8. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO ELTON SILVA NUNES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019- SECELJ - PMA

PROCESSO Nº. ____/2019/SECELJ/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC). ____PMA.SECELJ

CARTA CONTRATO Nº ____/____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E
A EMPRESA _____.

CARTA CONTRATO Nº ____/____.PMA.SECELJ

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, inscrita no CNPJ nº 29.377.308/0001-32, situada no conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, Sr. **JOÃO ELTON SILVA NUNES**, inscrito no CPF nº 745.760.032-91, residente e domiciliado na Passagem Santa Clara 40 A, Bairro do 40 HORAS, CEP 67.120-485 – Cidade de Ananindeua/PA a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE,, e, do outro lado, a empresa _____, com sede no _____ N _____, CEP: _____, Ananindeua /PA, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG: _____, e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº _____ 2019/- SECELJ/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). ____/2019/PMA.SECELJ**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, **para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem. Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital (Carta Convite) nº (CC). ____/2019.PMA.SECELJ

b) Proposta da contratada datada em ____/____/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da **Carta Convite nº (CC). ____2019.PMA.SECELJ**

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada item, o valor correspondente constante da proposta comercial apresentada, que constitui parte integrante deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA TAXA

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor, com exceção ao estipulado na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A **CONTRATADA** deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas faltas ou débitos a que porventura tiver dado causam.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa:

Órgão: 27 Sec. Munic. De Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 Sec. Munic. De Cultura, Esporte e Lazer

Funcional programática: 2781200032151-Implementação do Pólo do Programa"Esporte em Ação"

Natureza de Despesa: 339030-Material de Consumo

Sub-elemento: 3390301400-Material Educativo e Esportivo

Fonte: 100101- Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado 2019: 100.000,00

Valor Próximo Exercício 2020: 63.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS LOCAIS E DATAS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços ora contratados nos locais à nas datas a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**.

9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

9.4 - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste contrato;
- b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a entrega da nota de empenho, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor SUZANE LOPES PANTOJA DE SOUZA, matrícula funcional nº 33719-6, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II- multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que tange as multas a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Multa por dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II- Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas III e IV desta cláusula;

III- Multa por descumprimento de cláusula Contratual que não abranja atraso na entrega do objeto, 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

IV- Multa pelo não atendimento as eventuais exigências formuladas pela **CONTRATANTE**, 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato;

V- Multa por inexecução parcial, 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela não fornecida;

VI- Multa por inexecução total, 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor total da parcela requisitada;

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para pagamento das multas e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da empresa **CONTRATADA**, a critério da administração, podendo ser descontado de eventual saldo contratual existente, ou ainda cobrado judicialmente, estando ciente a **CONTRATADA**. Não havendo o pagamento por parte da empresa **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a mesma ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;

b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Cultura, Esporte e lazer - SECELJ;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a SECELJ;

d) Judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização à **CONTRATADA**, a transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a prestação do serviço contratado através do presente instrumento e a Decretação de Falência, e demais ações que prejudique o uso ou a manutenção do sistema de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ** Conforme termo de referência, que trata o presente contrato foi feita através do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE/2019.PMA.SECELJ**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, ____ de _____ de 2019.

João Elton Silva Nunes
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: _____

CPF: _____

2ª _____

Nome: _____

CPF: _____